



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº 3933A DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Acrescenta o § 8º ao artigo 47 da Lei Complementar nº 09, de 19 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal) e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 8º ao artigo 47 da lei Complementar Nº 09, de 19 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal).

“ § 8º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, de que trata os itens 15.11, 21 e o 21.01 desta Lei, serão cobrados pelo Poder Público anualmente à razão de 1.500 UFIRM – Unidade Fiscal de Referência de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2011.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2011.

José de Amélia Júnior
Presidente

Autor: José de Amélia Júnior